

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº 186/CONSEPE

DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação do Processo Seletivo 2024.1, do Curso Superior de Graduação em Medicina (Bacharelado), ingresso via ENEM, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA (UNIPÊ), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso V do § 1º do art. 2º e no inciso II e VIII do art. 5º do Estatuto do UNIPÊ,

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSEPE, o Edital de Convocação do Processo Seletivo 2024.1, do Curso Superior de Graduação em Medicina (Bacharelado), ingresso via ENEM, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor nesta data.



Prof.^a D.ra Mariana de Brito Barbosa
Presidente

PROCESSO SELETIVO MEDICINA 2024

Ingresso ENEM

O Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, atendendo a Portaria Normativa nº 23, de 21/12/2017, e legislação pertinente, torna público, os procedimentos e normas para a realização do Processo Seletivo 2024 para o Curso de Medicina.

Título I – Do Curso

Art.1º O presente Edital estabelece as normas para realização do Processo Seletivo destinado ao ingresso no Curso de Medicina, reconhecido por meio da Portaria SERES/MEC nº 159, de 03/06/2020 (DOU 04/06/2020), do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, com local de funcionamento na Rodovia BR-230, Km 22, Água Fria, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58053-000, **oferece 30 (trinta) vagas**, para o ingresso na modalidade ENEM para o Curso de Medicina, com turno integral e duração mínima de 12 semestres e máxima de 24 semestres.

Título II - Das Inscrições

Art. 2º Poderão se inscrever somente interessados que tenham se submetido ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em uma das edições a partir de 2010 e tenham obtido o mínimo de 400 pontos (média aritmética) das quatro provas objetivas e redação, além de não ter pontuação zero na redação.

§ 1º As inscrições iniciarão **em 11/09 até que se esgotem as vagas, através do site www.unipe.edu.br.**

§ 2º No momento da inscrição, o candidato **obrigatoriamente** deverá **INFORMAR QUAL O ANO PRESTOU ENEM.**

§ 3º É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação correta do **ANO EM QUE PRESTOU ENEM.**

§ 4º Não serão admitidas correções, de qualquer natureza, após finalizada a inscrição.

§ 5º Será desclassificado no Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações incorretas.

§ 6º O valor da inscrição para este processo seletivo será de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais).

Título III - Da Classificação

Art. 3º Para a classificação do candidato, a Instituição considerará as notas das provas objetivas e da redação obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, relativas ao ano do ENEM indicado no ato da inscrição.

Art. 4º Serão consideradas para a classificação os resultados das 4 (quatro) provas objetivas e da redação, estruturadas da seguinte forma:

- a. NP1 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- b. NP2 - Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- c. NP3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d. NP4 – Matemática e suas Tecnologias;
- e. NR - Redação

Art. 5º O candidato somente será classificado no Processo Seletivo se tiver obtido nota igual ou superior a 400 pontos na média aritmética das 5 notas.

Art. 6º A classificação final será calculada pela Instituição a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas quatro provas objetivas e na redação, seguindo a seguinte fórmula aritmética: resultado da soma das NP1+ NP2 + NP3 + NP4 + NR dividido por 5 (cinco).

Art. 7º Para a classificação será considerada até a segunda casa decimal após a vírgula, arredondando para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a 5 (cinco), e desconsiderada a terceira casa decimal, se esta for inferior a 5 (cinco).

Art. 8º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

Título IV – Do Desempate

Art. 9º Critérios para Desempate: Havendo empate, será considerada a seguinte ordem para desempate:

- a. Maior Nota na NP1;
- b. Maior Nota na NR;
- c. Maior Nota na NP4;
- d. Maior Nota na NP3;
- e. Maior Nota na NP2.

Art. 10º Persistindo o empate na classificação, o desempate será realizado a favor do candidato de maior idade, considerando idade, mês e ano.

Título V – Da Publicação dos Resultados

Art. 11º O UNIPÊ publicará a lista dos candidatos aprovados e habilitados a concluir sua matrícula nas datas abaixo:

§ 1º A primeira lista dos candidatos será divulgada no dia **03/10/2023**, no site da IES.

Título VI – Das Vagas Remanescentes

Art. 12º A IES se reserva no direito de redistribuir o percentual de vagas dos processos seletivos, de acordo com o preenchimento de vagas no decorrer do processo.

Além do número de vagas de cada etapa (semestre) poderão ser disponibilizadas outras vagas remanescentes que surgirem a partir de cancelamentos ou transferências que acontecerem no decorrer da vigência deste Edital.

O candidato selecionado terá o prazo de até 48h para realização da matrícula e garantia de sua vaga.

Título VII - Das Matrículas

Art.13º A matrícula dos candidatos classificados e habilitados no ENEM, para as vagas de 2024, do Curso de Medicina, poderá ser realizada de forma online, observados o calendário e os seguintes critérios:

I - 1ª Chamada de **03/10/2023 a 05/10/2023**, para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas do Curso de Medicina, observados os critérios de desempate, caso necessário.

Caso ainda existam vagas remanescentes para o Curso de Medicina, faremos novas chamadas sempre seguindo a ordem de classificação. A lista dos convocados será publicada na internet, no endereço www.unipe.edu.br

Art. 14º Não será permitida a matrícula por procuração.

Título VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULAS

Art.15º Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão cumulativamente obedecer aos seguintes procedimentos:

I – Efetuar o pagamento do valor correspondente ao da 1ª (primeira) das 6 (seis) parcelas do 1º semestre letivo de 2024 (parcela de matrícula);

O candidato deverá efetuar sua matrícula por meio eletrônico de acordo com a orientação da Instituição.

II - Durante o processo de matrícula digital, o candidato deverá anexar na plataforma os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade Civil (preferencialmente RG);
- b) Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente (imprescindível para a matrícula) ou Declaração de Matrícula de Ensino Médio em que consiste a informação de que a conclusão está prevista até 31/12/2023;
- c) Boletim do Enem;
- d) Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá entregara cópia do CPF de seu responsável legal (imprescindível para a matrícula).

§ 1º É imprescindível que o candidato preencha completamente e de forma fidedigna os seus dados no formulário de cadastro, tais como: dados pessoais (número de CPF e RG) e endereço residencial.

§ 2º Caso não seja anexado todos os documentos exigidos em até 30 dias após a efetivação da matrícula, esta estará sujeita ao cancelamento ou bloqueio da rematrícula para o 2º semestre de 2024.

Art.16º Os candidatos, que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes, não lhes restando nenhum direito de reclamar.

Art.17º A ausência da entrega dos documentos poderá acarretar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

Art. 18º O uso de documentos falsos como meio comprobatório de conclusão do curso do ensino médio terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado a qualquer tempo.

Título IX – Do Local de Funcionamento do Curso

Art. 19º O UNIPÊ informa que o funcionamento do curso se dará no **CAMPUS SEDE**, cujo endereço é Rodovia BR-230, 1957, João Pessoa, PB – CEP 58053-002.

Título X - Das Disposições Finais

Art. 20º As matrículas que se façam por força de liminares concedidas por meio de mandados de segurança, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este e todas as consequências dos atos praticados.

Art. 21º Não haverá revisão da classificação definida.

Art. 22º O candidato está ciente de que não há garantia de obtenção de Financiamento Estudantil – FIES e de Bolsa de Estudos pelo PROUNI – Programa Universidade para Todos.

Art. 23º Este edital é parte integrante e indissociável aos editais dos processos seletivos das instituições de ensino Universidade Cidade de São Paulo – UNICID, Universidade de Franca – UNIFRAN e Universidade Positivo – UP, disponíveis nos sítios eletrônicos de cada instituição, podendo reaproveitar sua nota na classificação nas respectivas instituições de ensino.

Art. 24º O candidato classificado reconhece que, ao efetuar o requerimento de inscrição no processo seletivo das demais instituições de ensino, implica na renúncia a classificação nas demais instituições de ensino.

Art. 25º A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

São Paulo, 11 de setembro de 2023.



Inês Barreto de Almeida
Presidente da Comissão Permanente
de Processo Seletivo